



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 1692/2015

Em 14 de setembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº

188

115

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que visa à concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 513.061,00, cujo repasse será efetuado através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

17:29 14/09/2015 0033973 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 513.061,00 (quinhentos e treze mil, sessenta e um reais), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR (R\$)
AAVida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	31.061,00
AAEE – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	43.122,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	28.450,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	29.106,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	26.000,00
Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	26.852,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	49.933,00
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	30.553,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	26.000,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	37.422,00
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio	43.970.789/0001-16	27.155,00
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	26.000,00
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	27.016,00
Associação para Mulheres Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	23.748,00
PARA DV – Associação para apoio e integração de Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	26.000,00
SABSA – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	28.133,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	26.510,00



Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

Art. 4º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º A entrega da Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 15/01/2016, impreterivelmente.

Art. 6º Deve ser entregue a Prestação de Contas ORIGINAL e sua respectiva cópia.

Art. 7º Todas as folhas devem estar numeradas no canto superior direito.

Art. 8º A Prestação de Contas NÃO deverá ser feita em papel timbrado da Entidade.

Art. 9º Todos os documentos devem ser dispostos em ordem cronológica de pagamento e obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ofício de encaminhamento, emitido pela Entidade ao Prefeito.
- II - Declaração de Utilidade Pública Municipal (a Entidade deverá solicitar protocolando na Prefeitura um requerimento padrão destinado a Secretaria de Governo).
- III - Atestado de Regular Funcionamento emitido por Juiz em exercício, que a Entidade deverá solicitar na Administração Geral do Fórum da Comarca de Araraquara, Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo.
- IV - Anexos 5, 6 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2008 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no Anexo 5.
- V - Notas Fiscais originais sem rasura com o carimbo da Lei que concedeu o recurso e dispostas em ordem cronológica de pagamento.
- VI - Cópias dos cheques emitidos pela Entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias.
- VII - Extrato da conta bancária de movimentação do recurso.
- VIII - Cópias das GRF e GPS recolhidas no exercício, com os devidos comprovantes de pagamento.

(ANEXOS: Não é necessário numerar os documentos abaixo):



- IX - Cópia do Estatuto Social da Entidade.
- X - Cópia da Ata de Eleição do Conselho Fiscal que atuou na gestão do recurso.
- XI - Data de entrega do Balanço Patrimonial – até 15/03, impreterivelmente.
- XII - Certidão expedida pelo CRC para comprovar habilitação profissional do responsável pela emissão do Balanço Patrimonial.
- XIII - Cópia do programa de trabalho proposto pela Entidade.
- XIV - Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com a subvenção.

§ 1º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar pendência na entrega da prestação de contas.

§2º Caso os modelos de anexos sejam modificados a prestação de contas poderá ser rejeitada.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado ou que seja solicitada sua devolução, deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A) Agência 0082-5, Conta Corrente 83.731-8 (Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da Entidade depositante.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

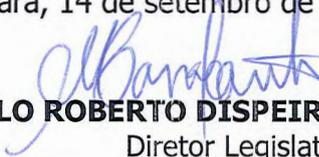
Processo nº **248** /15

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **14 SET 2015**

Prazo para apreciação até:... **14 OUT 2015**

Araraquara, 14 de setembro de 2015.


MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 14 de setembro de 2015.

ELIAS CHEDIEK
Presidente

Marcelo R. D. Cavalcanti

De: Marcelo R. D. Cavalcanti
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2015 18:03
Para: Vereadores
Assunto: 07 (sete) projetos do Executivo Municipal
Anexos: 1 - Subvenção COMCRIAR.doc; 2 - Política Municipal do Idoso.docx; 3 - Denomina Dispositivo Viário Tancredo Alves dos Santos.doc; 4 - Altera Lei do COMPUA.doc; 5 - PROGRAMA ESPECIAL DE QUITACAO - PEQ-DA.docm; 6 - DAAE - Reajuste da TRS.doc; 7 - IPTU.doc

Nobres Edis,

Anexo 07 (sete) projetos do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara
e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou
(16) 99795-7177